



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que fará realizar, às **9h e 30 do dia 5 de julho de 2023** (data de recebimento das propostas), em sua sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, Luminárias - MG, CEP: 37 240-000, licitação na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/14, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02. A forma de execução será a **indireta**, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário (Lei n.º 8.666, art. 6º, VIII, *b*), processando-se pelo Sistema de Registro de Preços. A contratação se destina à manutenção do Departamento solicitante durante 12 (doze) meses. As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **5 de julho de 2023, às 9h e 30**, na sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de LUMINÁRIAS – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela de referência, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A relação dos veículos consta no Termo de referência – Anexo I.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar, para cada item, o maior desconto para o fornecimento de peças/acessórios e a prestação de serviços de manutenção, consoantes disposições deste Edital e seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0028 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3390.30.00 – fonte 1500000, 1708000, 1753000

Ficha 0107 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3390.30.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 0111 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3390.30.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 0614 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.30.00 – fonte 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1704000 e 1753000

Ficha 0276 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.30.00 – fonte 1500000, 1660000, 1704000

Ficha 0329 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.30.00 – fonte 1500000, 15010000, 1700000, 17010000, 1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000

Ficha 0345 – 02.009.001.15.452.1502.2.063.3390.30.00 – fonte 1500000, 1708000, 1753000

Ficha 0425 – 02.010.002.20.606.2001.2.081.3390.30.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 0441 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3390.30.00 – fonte 1500000, 15010000, 1700000, 17010000, 1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1749000, 1750000, 1753000

Ficha 0473 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3390.30.00 – fonte 1500000, 1569000

Ficha 0509 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.33903000 – fonte 1500000, 15010000, 15500000, 15530000, 15690000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1704000, 1706000, 1710000, 1749000



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 0667 – 02.012.004.12.361.1202.2.127.3390.30.00 – fonte 1540000

Ficha 0701 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.30.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000

Ficha 0720 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.30.00 - fonte 1500000, 15010000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1704000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000

Ficha 0846 – 02.014.10.304.1004.2.152.3390.30.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000, 1659000

Ficha 0863 – 02.014.001.10.305.1004.2.154.3390.30.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos desde que sejam **peças jurídicas ou equivalentes**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Não será permitida a participação de empresas que se localizem acima de Raio máximo de 25 (vinte e cinco) km (para os itens: 1 e 5) e Raio máximo de 60 (sessenta) km - (para os itens: 2,3 e 4), deste Município. As empresas participantes deverão ter estabelecimentos próprios para a manutenção dos serviços a serem prestados (oficina).

5.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Cada empresa licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o(a) licitante será declarado inabilitado(a).

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, PARA CADA ITEM, o desconto percentual sobre as tabelas de preços de peças/cessórios especificadas neste Edital e seus Anexos, bem como o preço por hora/homem/trabalhada, (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida mecanicamente, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos (modelo proposta Anexo III).

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver) e endereço eletrônico (caso haja). A empresa licitante também deverá informar todos os dados bancários necessários à realização dos futuros pagamentos, se acaso sair vencedora.

7.3. A empresa licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos (modelo proposta Anexo III).

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverão apresentar, JUNTO AO CREDENCIAMENTO, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO. Se a empresa licitante não comprovar, durante a sessão pública do pregão presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/14.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial de empresa individual ou;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Nota: Torna-se desnecessária a apresentação de todas as alterações contratuais quando constar da última alteração a consolidação contratual, caso em que os responsáveis pela empresa licitante expressamente declaram, sob as penas da lei, não haver alteração posterior.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);

g) declaração, sob as penas da lei, de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);

h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

j) declaração, sob as penas da lei, de que as peças/acessórios propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e estão dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO (Anexo II).

k) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a aptidão da empresa para realização do objeto licitado (fornecimento de peças/acessórios e prestação de serviços de manutenção em veículos e máquinas).
- b) Comprovação de mecânico com vínculo na empresa, com experiência no mínimo de 6 (seis) meses, comprovada através de carteira de trabalho ou outros documentos trabalhistas.
 - b.1.) A comprovação do vínculo poderá ser através de contrato de prestação de serviços, registro na CTPS ou vínculo pelo contrato social da empresa licitante
 - b.2) A comprovação da experiência poderá ser através de atestados emitidos em nome da pessoa física, contratos de trabalho, CTPS, títulos ou comprovação de formação;
 - b.3) Poderão ser efetuadas diligências para comprovação dos documentos apresentados.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 8h às 17h.

9.2. Rua Coronel Francisco Diniz, 40 – Centro – Luminárias - MG

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 90 dias).

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **deve ser apresentada fora dos envelopes no momento do credenciamento**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Às **09h e 30 do dia 5 de julho de 2023** o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital e seus Anexos.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item, consistente na apresentação de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZ VALOR** para peças e serviços.

13.3. Cada item constitui a prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios necessários à respectiva manutenção dos veículos e máquinas.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos, **inclusive o item 13;**

b) apresentar proposta simbólica, de percentual zero, ou manifestamente excessivo;

15. DO JULGAMENTO:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Para julgamento das propostas será considerado o Maior desconto por item, onde será auferido simultaneamente o desconto sobre a tabela do sistema Traz-valor de serviços e peças.

6.2. Será considerada vencedora, a proposta que obtiver o **MAIOR DESCONTO** sobre os itens, conforme Termo de Referência Anexo I.

6.3. Recebidas as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor/desconto superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem descontos/preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.5. Após a Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio.

6.5. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço obtido pelo maior desconto por item na tabela de referência (Traz valor).

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.11. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no instrumento convocatório;

6.12. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

16. DOS LANCES VERBAIS:

16.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, apurada o maior desconto conforme expresso no item 15 deste Edital. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira.

16.2. NA ETAPA DE LANCES VERBAIS, AS EMPRESAS CLASSIFICADAS SOMENTE OFERECERÃO LANCES SOBRE O DESCONTO (%).

16.3. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem 16.1., o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

16.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de MAIOR DESCONTO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

16.5. Ocorrendo o previsto no subitem 16.4, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

16.6. Somente será aceito lance verbal que seja INFERIOR à melhor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

16.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquela cuja proposta tenha sido a mais vantajosa para o Município.

16.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem decrescente de valor e crescente de desconto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor da menor proposta, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

17.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade da proposta apresentada. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

17.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

18.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

18.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 3 (três) dias úteis.

19.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

19.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

20.2. Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

22.1. O resultado do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

23.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 2(dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a Ata de Registro de Preços.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

23.4. Considerando o prazo de validade da Ata, e em atendimento ao art. 28, §1º, da Lei Federal n.º 9.069, de 29/6/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1.488-16, de 2/10/1996 e às demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes**, segundo disposto no art. 65, II, *d*, da Lei n.º 8.666/93.

23.5. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem este designar.

23.6. As demais disposições da Ata de Registro de Preços deverão ser consultadas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá sujeitar a(s) empresa(s) contratada(s) à multa de mora, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o seguinte:

a) atraso na execução do objeto em até 5 (cinco) dias: multa de 0,2% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

b) atraso na execução do objeto superior a 5 (cinco) dias: multa de 0,4% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida, no caso de rescisão por inexecução, total ou parcial, do objeto.

24.2. A inexecução total ou parcial do Ajuste ainda poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

24.3. As penalidades previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres públicos municipais de Luminárias/MG, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à empresa licitante, na forma da lei.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

25.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

25.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

25.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

26.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará obrigatoriamente em contratação por parte do Município de Luminárias/MG.

26.8. Os dirigentes das empresas licitantes deverão ler e observar INTEGRALMENTE todas as disposições deste Edital e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer dos termos como escusa para descumprimento da Ata de Registro de Preços.

26.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

27.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Proposta de Preços;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 20 de junho de 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

1.1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de LUMINÁRIAS – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela de referência, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A manutenção será em todos os veículos e máquinas de propriedade deste Município, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade.
- 1.3. As peças e os acessórios deverão ser originais ou genuínos, com garantia mínima de 6 (seis) meses. Entende-se por peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura.
- 1.4. A contratação pretendida visa atender a todos os Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

1.4. Abaixo, segue a relação dos veículos e máquinas que, a princípio, necessitarão de serviços de manutenção e peças/acessórios de reposição:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

MARCA: CARTEPILLAR MÁQUINAS

MOTONIVELADORA 120K - 2014

RETROESCAVADEIRA 416E - 2015

VEICULOS/CHEVROLET	ANO	PLACA
SPIN 1.8AT ACT7	2020/2020	RFE 1B56
SPIN 1.8MT PREMIER	2020/2021	RGA 1F18
ONIX 1.0 MT JOYCE	2018/2018	QOZ 6F89
CHEV S10 LS DD4	2021/2022	QXW 1E 28

VEICULOS/NEW HOLLAND	ANO/FABRICAÇÃO
TRATOR (AGRICOLA) DT 55 K509001616N	2006
RETROESCAVADEIRA B90 B	2014

VEICULOS/VW	ANO	PLACA
VW/MPOLO IDEALE R ONIBUS	2011/2011	KNZ5701
VW/MASCA ROMA ONIBUS	2011/2012	DPF4G21
VW 15-190 EOD HD ORE ONIBUS	2012/2013	OPJ 8D74
GOL 1.0	2021/2022	RTL 7J17
GOL 1.0	2021/2023	RUA6E18

VEICULOS /FORD	ANO	PLACA
CAMINHA FORD/CARGO 816 S	2012/2013	HLF9D02

VEICULOS/IVECO	ANO	PLACA
MICRO BUS 10-190E	2020/2021	RFN 8G04
WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PYB 9478



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MICRO GRAN MASCA 2022/2023 SHT 4H 20
CAMINHAO TECTOR 240E28S 2015/2015 PXO 8C 04

VEICULOS/MERCEDES BENS	ANO	PLACA
ONIBUS M.BENS 1620	1995/1995	BXH 7E 11
VAN SPRINTER 415CD	2017/2018	QOB 5G 12
CAMINHAO ATRON 1719K	2013/2013	ORC 9G 12
CAMINHAO ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	OXA 1G 95

VEICULOS MOTOCICLETA HONDA	ANO	PLACA
MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD	2018/2019	QPW 1J02
MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD	2018/2019	QPW 1I 97

VEICULOS RENAULT	ANO	PLACA
VAN REVESCAP L3H2	2019/2020	RFA 3D47
VAN MASTR L3H2	2022/2023	RUC 9C 39
VAN REVESCAP L3H2	2019/2020	RFA 3D 35
VAN MASTER TCA MIC	2022/2023	SHE 5J 51
VAN MASTER FURGAO L2	2022/2023	RVE 5H 95
KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTH 2D 51
DUSTER ZEN 16 polícia militar	2022/2023	QXW 3D 24
SANDERO	2023/2024	SHV6H43

VEICULOS /MPOLO VOLARE	ANO	PLACA
MICRO MPOLO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	OPR 9C78
MICRO MPOLO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	OPG4B34

MARCA /VOLVO MÁQUINAS	ANO
ROLO COMPACTADOR SD105	2020

MARCA /XGMG MÁQUINAS	ANO
MOTONIVELADORA GR 180	2015
CARREGADEIRA ZL30	2015

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO DESCONTO % (mínimo)
1	PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULOS LEVES	7,75%
2	PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	8,25%
3	PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULOS PESADOS	7%
4	PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA MÁQUINAS E AGRÍCOLAS	7%
5	PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - MOTO	6,25%

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1. A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG possui grande número de veículos e máquinas que são utilizados na prestação dos mais variados tipos de serviços públicos (transporte escolar, transporte de doentes/pacientes, manutenção de estradas vicinais, etc.). Desta forma, é premente a



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de empresa(s) para realizar a respectiva manutenção, sob pena de paralisação de serviços públicos básicos. Serão realizadas manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Luminárias - MG / Poder Executivo, incluindo-se todos os serviços de mecânica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota, para o uso no transporte dos serviços rotineiros organizados pelo Poder Executivo Municipal. Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade, necessitando de agilidade, eficiência e redução nos custos de manutenção ou transporte (alguns veículos não podem transitar em rodovias) verifica-se a necessidade de contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção dos veículos nos raios máximos abaixo relacionados da sede do Município e que atendam as exigências mínimas de estrutura:

Exigência oficina para os itens 1, 2 e 5:

- Elevadores hidráulicos no mínimo 4(quatro); (veículos leves e utilitários)
- Análise de sistema de injeção eletrônica; (veículos leves e utilitários)
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos e injetores;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: oxigênio e elétrica;
- Boxes para manutenção mecânica;
- Plataformas de apoio mecânico e diagramas elétricos;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda frota municipal
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Scanner atualizado na última versão disponível do aparelho
- Osciloscópio
- Tpmx
- Programador de pressão dos pneus
- Ferramentas para sincronismo de motor
- Máquina de corte de chaves
- Programador de chip para chaves automotivas
- Manômetro de pressão do motor
- Transdutor de vácuo, compressão e pressão do motor
- Macaco telescópio
- Máquina de solda
- Carregador de bateria
- Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento
- Suporte de motor
- Programação de central e telecomando

Exigências oficina para o item: 4

- Guincho Hidráulico;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda a frota municipal e entrada simultânea para atendimento de 3 (três) veículos: máquinas e/ou ônibus;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Rampa Hidráulica



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exigências para oficina item 3:

- Espaço físico com pátio fechado e coberto para comportar com segurança no mínimo 3 (três) veículos pesados simultaneamente de forma a zelar pela segurança e guarda do patrimônio do município.
- compressor industrial profissional de ar comprimido de alta performance com ferramental e acessórios para suporte técnicos necessários
- girafas e cavalete para manutenção pesadas, preso hidráulica, guincho e talha de alta capacidade de elevação
- esmeril fixo, esmerilhadeira móvel, furadeira de bancada, parafusadeira portátil, morsa, ferramentas para desmontagem de cilindros com suporte para desmontagem do mesmo, máquina de solda, carregador de bateria de alta amperagem com auxiliar de partida, multímetros
- jogos de chaves de boca, estria e combinadas em milímetros e polegadas, jogo de chaves de fendas e Philips, chaves de grifos especiais, jogo de soquetes especiais, jogos de chaves Allem e Estrelas.

- - Kit de Manômetros Especiais para medição de pressão Hidráulica de Bombas, comandos, cilindros e circuitos hidráulicos de equipamentos CATERPILLAR, NEW HOLLAND, ENTRE OUTRAS.
- Ferramenta Eletrônica (SIS Rastreador) e ET.I. com Notebook CATERPILLAR para calibração de Transmissão e pré-diagnósticos de sistemas eletroeletrônicos.
- Ferramenta Eletrônica específica rastreador) para diagnóstico e calibração dos equipamentos da Linha New Holland.
- Bancada com ferramental para desmontagem e montagem de sistemas de freio, transmissão, sistema hidráulico, motores, diferencial, sistema Elétrico, Comandos, Eixos de tração, Sistema de direção e espaço adequado com caixa de decantação de resíduos com laudo de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros obedecendo as normas ambientais.

2.2. Como é cediço, os serviços mecânicos bem como o fornecimento de peças/acessórios não podem ser quantificados com exatidão, haja vista a enorme variedade de procedimentos passíveis de serem realizados. Sob este prisma, o Sistema de Registro de Preços se mostra mais viável ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

2.3.1. A Prefeitura não dispõe de ferramental e maquinário necessários à manutenção total dos veículos e máquinas;

2.3.2. A Prefeitura também não dispõe de espaço físico suficiente e adequadamente seguro para o estoque de peças/acessórios necessários à manutenção dos veículos e máquinas;

2.3.3. As peças/acessórios bem como os serviços de manutenção são utilizadas com muita frequência;

2.3.4. Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.

2.3.5. Realiza-se o PREGÃO na forma PRESENCIAL: Justificando-se ainda a necessidade de realização de pregão presencial, para que somente empresas de no raio máximo 25 e 60 km possam participar, de forma presencial. Para que possam realizar vistoria nos veículos de forma a apresentar o valor justo ao Município, caso tenham interesse ou necessidade.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista que poderão ser realizadas diligências para averiguação de atendimento das qualificações exigidas. Considerando ainda, a instabilidade de internet no Município, devido á temporadas de chuva fortes e tempestades, sendo mais um motivo para optar pela forma de pregão presencial, para garantir a realização do processo a tempo hábil da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados

Quando o veículo ou máquina não puder ser deslocado para a garagem da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG ou outro local adequado, os serviços poderão ser prestados no local em que se encontrarem.

3.2. A Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, conforme termo de referência. Os serviços poderão ou deverão ser realizados em outros locais, desde que previamente justificado e autorizado.

3.3- No caso da necessidade de prestação dos serviços em local diverso do município de Luminárias, na situação descrita no item anterior, todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus prepostos, bem como com as demais despesas inerentes aos serviços correrão a expensas da empresa contratada.

3.4- Essas oficinas deverão ser bem estruturadas e situadas a um Raio máximo de 25 (vinte e cinco) km (para os itens: 1 e 5) e Raio máximo de 60 (sessenta) km - (para os itens: 2,3 e 4), deste Município para a execução dos serviços.

3.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.6. Para cada serviço autorizado será emitida uma Ordem de Serviço (para os serviços) e uma Ordem de Fornecimento (para as peças/acessórios, caso seja necessária a substituição). O Município de Luminárias/MG não se responsabilizará por serviços prestados ou peças/acessórios utilizados sem as respectivas Ordens de Serviço e de Fornecimento. Toda e qualquer Ordem deverá conter a duração estimada dos serviços a serem realizados (para o caso de serviços) e as peças/acessórios que tiverem de ser substituídos (para o caso de peças/acessórios). Se, por qualquer motivo, o tempo estimado na Ordem de Serviço não for suficiente para realização da manutenção, o tempo poderá ser prorrogado, devendo o servidor que autorizar a prorrogação justificar detalhadamente os motivos. O Município de Luminárias/MG não se responsabilizará por serviços prestados com Ordem de Serviço que não contenha o tempo estimado de duração dos serviços.

3.8. Após a autorização do serviço, este deverá ser ultimado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por razões justificadas da empresa contratada, a qual dependerá de autorização da Administração.

3.9. Todos os maquinários bem como todas as ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser profissionais e de propriedade da empresa contratada.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (TREINADOS), DEVENDO TER GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.

3.11. As peças de reposição e acessórios utilizados na manutenção deverão ser originais/genuínos/de primeira linha, com garantia de mínima de 6 (seis) meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A forma de execução é a **Indireta**.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Regime de Execução será o de **empreitada por preço unitário**, consoante disposições do art. 6º, VIII, *b*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS:

6.1. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo de máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A prestação dos serviços terá o prazo de entrega de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

7 - TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O Tipo de licitação será o de menor preço unitário por item.

7.2. Para o fornecimento de peças e acessórios serão consideradas:

a) Tabela Traz Valor: o município fará o acompanhamento através de servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ainda efetuar pesquisa de mercado. Não admitindo valores acima do praticado no mercado.

b) O fornecedor deverá ter acesso à tabela, assim como o Município, e todos os orçamentos deverão estar acompanhados de documentos oriundos do sistema Traz Valor;

c) A Licitante deverá apresentar a comprovação da originalidade das PEÇAS fornecidas mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda, declaração do representante legal da empresa acerca da originalidade do mesmo, sob as penas da Lei.

7.3. Consoante exposto acima, cada item constitui a prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios para manutenção dos veículos e máquinas.

8 - ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

8.1.1 Para os 12 (doze) meses a estimativa de gasto é da ordem de R\$ 708.375,68 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para peças, e R\$ 185.652,06 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) para serviços, sendo o total estimado de R\$ 894.027,74 (oitocentos e noventa e quatro mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), considerando os gastos do ano de 2022, conforme levantamento efetuado pela Contabilidade do Município.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Serão utilizadas as seguintes dotações para o exercício 2023:

Ficha 00031

02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00161

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00- Fontes 100, 129, 142, 170 e 185.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00325

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108 e 185.

Ficha 00400

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00448

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00- Fontes 101, 120, 122, 146, 147, 165 e 171.

Ficha 00627

02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.39.00- Fonte 119.

Ficha 00664

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154, 155, 159 e 165.

Ficha 00682

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00- Fontes 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00806

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154 e 159.

Ficha 00822

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00- Fontes 102 e 159.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

11.1. Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, empregando sempre peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha;

11.2. Respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção e fornecimento;

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e pelas peças/acessórios empregados na manutenção, principalmente durante o período de garantia;

11.4. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

11.5. Fazer uso de ferramentas e equipamentos profissionais e adequados na execução dos serviços, visando não causar danos aos veículos e máquinas da Administração;

11.6. Notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

11.8. Fornecer à Administração comprovante de acesso à tabela, e ainda fornecer à cada orçamento documento comprobatório do valor/cotação;

11.9. Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

11.11. A Contratada obriga-se a comprovar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS MG, no ato da assinatura do contrato, o comprovante de acesso à tabela estabelecida.

11.13. FORNECER ORÇAMENTO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS: O Município irá solicitar à licitante vencedora orçamento/apresentação do serviço/peça que será ofertado, a ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data da expedição da solicitação ou apresentação do veículo à contratada, devidamente identificados e destinados à testes/avaliações e orçamento.

11.13.1. A requisição supramencionada poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico do Setor: prefeituraalmo@outlook.com ou almoxarifado@luminarias.mg.gov.br visando agilidade nos trâmites de entrega dos serviços.

11.13.2. Quanto à realização dos testes/avaliações/orçamentos, serão de responsabilidade da contratada, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, quando for o caso, por conta da licitante interessada.

11.13.3. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade.

11.13.4. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas.

12.2. Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;

12.3. Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

12.4. Realizar a vistoria nos locais/estabelecimentos/oficinas para averiguação de atendimento das exigências editalícias, como condição para assinatura do instrumento contratual.

12.4.1. Será nomeada Comissão de aptidão para realização da vistoria.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 20 de junho de 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que as peças/acessórios propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e estão dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO ou outra instituição oficial que o vier a substituir.

Local/Data:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____; Município: _____

Estado: _____; CEP: _____; CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail: _____

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ 60 (sessenta) dias.

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Luminárias/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO estar em pleno acordo com todas as cláusulas do edital.

OBS:

Dados bancários para realização de pagamentos:

Agência:

Conta:

Banco:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO:

DOCUMENTO:

CARGO:

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante/Carimbo



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar Fora dos Envelopes)

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 15/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentar Fora dos Envelopes)

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

Aos dias do mês de do ano de 2023, no Setor de Licitações, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.319/0001-28, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, representado por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da proposta classificada em 1º lugar no Processo Licitatório acima transcrito, resolve Registrar os Preços para o objeto abaixo descrito, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO PROPONENTE: _____

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

1, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supracitado e da proposta apresentada pela Proponente.

3. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de LUMINÁRIAS – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela de referência, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
1		
2		
3		
4		
5		

§1º. Inclui-se no objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha para realização dos serviços de manutenção expressos nesta Cláusula.

§2º. Entende-se por peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. A existência desta Ata não obriga a Administração a ordenar a realização dos serviços registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação concernente.

4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços constante desta Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, consoante legislação em vigor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando:

I – o Proponente deixar de cumprir as exigências dispostas no Edital e seus Anexos, na proposta apresenta, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos administrativos dela resultantes;

II – o Proponente não atender à convocação para prestação de serviços de manutenção;

III – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Proponente se recusar a baixá-los;

IV – por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por meio de correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Licitatório.

§2º. Caso a comunicação seja ignorada ou incerta, será feita publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

§3º. A solicitação do Proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, assegurada ampla defesa.

6. DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral da Administração, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, sem que caiba direito à recurso ou indenização.

7. DO SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA: A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem este designar.

E, por estarem justos e assentes, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, ____ de _____ de 2023.

Administração:

P/Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Proponente:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA _____ (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS)

Ref. Proc. Lic. n.º 70/2023, Pregão Presencial n.º 15/2023 – Registro de Preços.

Contrato Administrativo n.º _____/2023.

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.319/0001-28, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, representado por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende.

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado, na Ata de Registro de Preços n.º ____ bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

Parágrafo único. O presente Contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços n.º _____/2023, firmada nos autos do Processo Licitatório supra epigrafado.

3. DO OBJETO: Constitui objeto desta Ata o compromisso do Proponente em prestar futuros e eventuais serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (serviços/reparos mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), com fornecimento de peças/acessórios, em veículos e máquinas de propriedade do Município de Luminárias/MG, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade, conforme Anexo à presente Ata.

Parágrafo único. Entende-se por peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O presente Ajuste tem a forma de fornecimento parcelada, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo responsável pelo Setor de Compras.

§1º. O Contratante poderá utilizar-se de todos os meios hábeis (fac-símile, e-mail, etc.) para entregar as Ordens de Fornecimento ao(à) Contratado(a). Após a entrega da Ordem de Fornecimento, o(a) Contratado(a) terá o prazo improrrogável de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

§2º. Os bens fornecidos não poderão ter data de validade inferior a 12(doze) meses, devendo atender as normas da ABNT e ANBR e estar dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO ou outra instituição oficial que o vier a substituir. O atendimento às presentes exigências não dispensa o(a) Contratado(a) de atender às demais normas instituídas pelos órgãos competentes.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. As peças de reposição e acessórios fornecidos deverão ser originais/genuínos/de primeira linha, com garantia de mínima de 6 (seis) meses.

§4º. O Contratante se reserva no direito de adquirir **PARTE** dos bens descritos neste Contrato, inclusive em quantitativos menores que 25% (vinte e cinco por cento), consoante art. 65, §§1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção serão prestados sob a forma indireta, adotando-se o regime de execução de empreitada por preço unitário (Lei n.º 8.666/93, art. 6, VIII, *b*).

§1º. Para cada serviço de manutenção autorizado será emitida uma Ordem de Serviço. O Contratante não se responsabilizará por serviços prestados sem as respectivas Ordens.

§2º. O tempo de manutenção será estimado pelo Contratante na ordem de serviço, se por qualquer motivo, o tempo não for suficiente para realização da manutenção, admite-se prorrogação, desde que justificado e autorizado.

§3º. O Contratante não se responsabilizará por serviços de manutenção prestados com Ordem de Serviço que não contenha o tempo estimado de duração.

§4º. Após a autorização do serviço de manutenção, este deverá ser ultimado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando, por razões de ordem técnica, e a requerimento justificado do(a) Contratado(a), for impossível executar os serviços. O Contratante poderá aceitar ou não o requerimento do(a) Contratado(a), justificando sua decisão.

§5º. O Contratante poderá utilizar-se de todos os meios hábeis (fac-símile, e-mail, etc.) para entregar as Ordens de Serviço à(ao) Contratado(a).

§6º. Os serviços de manutenção deverão ser prestados na oficina da contratada.

§7º. Quando o veículo ou máquina não puder ser deslocado para a garagem do Contratante ou outro local adequado, os serviços poderão ser prestados no local em que se encontrarem. Os serviços que, por sua complexidade, não puderem ser realizados no município de Luminárias/MG, poderão ser realizados em outros locais, desde que previamente justificado e autorizado.

§8º. Correrão às expensas do(a) Contratado(a) todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus prepostos, bem como as demais despesas inerentes aos serviços, com exceção das peças e/ou acessórios.

§9º. Todos os maquinários bem como todas as ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser profissionais e de propriedade do(a) Contratado(a).

§10. Todos os serviços deverão ser prestados somente por profissionais capacitados (treinados), devendo ter garantia mínima de 6 (seis) meses).

§11. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA VIGÊNCIA: Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de ____ de ____ de 2023 e como termo final a data de ____ de ____ de 2024__, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, na forma da lei.

6. DOS PREÇOS: Os preços registrados, conforme respectiva Ata, obrigam tanto o Contratante quanto o(a) Contratado(a), ressalvados os casos expressos na legislação correlata.

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO: Os pagamentos das importâncias correspondentes aos fornecimentos e/ou serviços julgados conforme pelo Contratante serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e somente serão autorizados mediante a apresentação das primeiras vias das respectivas notas fiscais.

§1º. Os serviços e/ou fornecimentos objetos deste Contrato serão recebidos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade dos mesmos. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o respectivo pagamento.

§2º. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao art. 28, §1º, da Lei Federal n.º 9.069, de 29/6/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1.488-16, de 2/10/1996 e às demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços para hora trabalhada, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, segundo disposto no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

§3º. O percentual de desconto sobre as tabelas de preços de peças e acessórios é irreeajustável.

§4º. O(a) Contratado(a) deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade perante o a Dívida Ativa da União e Tributos Federais e FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

I – prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, empregando sempre peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha;

II – respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;

III – responsabilizar-se pelos serviços prestados e pelas peças/acessórios empregados na manutenção, principalmente durante o período de garantia;

IV – assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

V – fazer uso de ferramentas e equipamentos profissionais e adequados na execução dos serviços, visando não causar danos aos veículos e máquinas da Administração;

VI – notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

VIII – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

I – pagar no vencimento as faturas apresentadas.

II – promover os recebimentos provisórios e definitivos nos prazos fixados;

III – notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

10. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n.º 8.666/93, o direito do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato caracterizará a inadimplência do(a) Contratado(a), sujeitando-o(a) às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A penalidade de advertência, sempre na forma escrita, será aplicada com base em relatório circunstanciado do Diretor do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução deste Instrumento.

§2º. A multa será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo(a) Contratado(a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, nos termos do artigo 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93. A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última Ordem de Fornecimento.

§3º. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do Proponente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

§4º. As penalidades previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas advindas do presente Contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00031

02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00161

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00- Fontes 100, 129, 142, 170 e 185.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00325

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108 e 185.

Ficha 00400

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00448

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00- Fontes 101, 120, 122, 146, 147, 165 e 171.

Ficha 00627

02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.39.00- Fonte 119.

Ficha 00664

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154, 155, 159 e 165.

Ficha 00682

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00- Fontes 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00806

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154 e 159.

Ficha 00822

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00- Fontes 102 e 159.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciados todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

14. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS E DE REGISTRO: Dá-se ao presente Instrumento Contratual o valor de R\$ _____, para efeitos fiscais e de registro.

E, por estarem justos e assentes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, ____ de _____ de 2023.

Contratante:

P/Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO _____/2023
(para uso da Comissão de aptidão nomeada no processo em epígrafe)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, inscrita no CNPJ: 18.244.301/001-26 situada na rua Coronel Diniz, n.º 172, Centro, CEP-37.240.000, por meio da comissão formada para realizar as diligências, constituída pelo pregoeiro Municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. Geraldo Galdino e pela procuradora Dra. Angelica Ferreira Garcia DECLARA que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ possui oficina localizada em um raio máximo de _____ km do Município Luminárias/MG, com instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, sendo eles os itens os abaixo relacionados, entre outros, e mão de obra especializada para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Exigência oficina para os itens: 1, 2 e 5

- Elevadores hidráulicos no mínimo 4(quatro); (veículos leves e utilitários)
- Análise de sistema de injeção eletrônica; (veículos leves e utilitários)
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos e injetores;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: oxigênio e elétrica;
- Boxes para manutenção mecânica;
- Plataformas de apoio L e diagramas elétricos;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda frota municipal
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Scanner atualizado na última versão disponível do aparelho
- Osciloscópio
- Tpmx
- Programador de pressão dos pneus
- Ferramentas para sincronismo de motor
- Máquina de corte de chaves
- Programador de chip para chaves automotivas
- Manômetro de pressão do motor
- Transdutor de vácuo, compressão e pressão do motor
- Macaco telescópio
- Máquina de solda
- Carregador de bateria
- Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento
- Suporte de motor
- Programação de central e telecomando

Exigências oficina para o item 4:

- Guincho Hidráulico;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda a frota municipal e entrada simultânea para atendimento de 3 (três) veículos: máquinas e/ou ônibus;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Rampa Hidráulica

Exigências para oficina item 3:

- Espaço físico com pátio fechado e coberto para comportar com segurança no mínimo 3 (três) veículos pesados simultaneamente de forma a zelar pela segurança e guarda do patrimônio do município.
- compressor industrial profissional de ar comprimido de alta performance com ferramental e acessórios para suporte técnicos necessários
- girafas e cavalete para manutenção pesadas, preso hidráulica, guincho e talha de alta capacidade de elevação
- esmeril fixo, esmerilhadeira móvel, furadeira de bancada, parafusadeira portátil, morsa, ferramentas para desmontagem de cilindros com suporte para desmontagem do mesmo, máquina de solda, carregador de bateria de alta amperagem com auxiliar de partida, multímetros
- jogos de chaves de boca, estria e combinadas em milímetros e polegadas, jogo de chaves de fendas e Philips, chaves de grifos especiais, jogo de soquetes especiais, jogos de chaves Allem e Estrelas.

- Anexar fotos da oficina;

Por estar a empresa supracitada diligenciada e a contendo com o que foi solicitado no edital do processo licitatório pregão 70/2023, declara que esta comissão a APTIDÃO da empresa supracitada.

Luminárias, xx de xxxx de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Angelica Ferreira Garcia
Procuradora Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário de Desenvolvimento Urbano